



Estado de Mato-Grosso



Lei nº 270, de 9 de setembro de 1949.

Autor: Deputado Penn Gomes

Autoriza o Poder Executivo a conceder, uma subvenção de Cr \$ 40.000,00, ao Hospital Nossa Senhora de Rosário Oeste, em caráter permanente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder uma subvenção de QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr \$ 40.000,00), em caráter permanente, ao Hospital Nossa Senhora de Rosário Oeste.

Artigo 2º - A subvenção acima estabelecida será empregada em prestação de auxílio médico e hospitalar à população pobre.

Artigo 3º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente lei, serão consignados no orçamento de 1950.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de setembro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

A. E. de Figueiredo

Desembargador